

LEI Nº 2213/2026

DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2188, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, LEI Nº 2150, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E LEI Nº. 2200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 2188, 14 de novembro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 -Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.200.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos				
PROGRAMA:	0009 – Manutenção Geral da Infraestrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos				

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.167 – Manutenção dos Serviços Públicos	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	2.1800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
PROGRAMA:	0012 – Transporte				
FUNÇÃO:	26 – Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário				

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.163 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	A	Pavimentação de Vias	Metros Quadrado	1	1.450.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais				
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais				

FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais				
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
3.080 – Pagamento de Sentenças Judiciais	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	800.000,00

Art. 2º Fica Reduzido em **R\$ 4.830.300,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta mil e trezentos reais), o valor da meta financeira para o exercício de 2026 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 2188, 14 de novembro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.563 – Laboratórios de Robótica Educacional	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	5.295.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.630.000,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme segue:

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo				
04.122.0016.2.096	Manutenção do Departamento Administrativo				
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários livres - Superávit				
3.3.90.39.00 – 8400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				R\$ 1.200.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos				
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos				
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários livres - Superávit				
3.1.90.11.00 – 8401	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil				R\$ 1.400.000,00
3.1.90.13.00 – 8403	Contribuições Patronais				R\$ 300.000,00
3.1.90.16.00 – 8405	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 – 8406	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				R\$ 180.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários				
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários livres - Superávit				
3.1.90.11.00 – 8407	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil				R\$ 900.000,00
3.1.90.13.00 – 8408	Contribuições Patronais				R\$ 250.000,00
3.1.90.16.00 – 8409	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				R\$ 300.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais				
28.846.0000.3.080	Pagamento de Sentenças Judiciais				
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários livres - Superávit				
3.1.90.91.00 – 8410	Sentenças Judiciais				R\$ 800.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

I – os provenientes da **redução** do valor de **R\$ 5.295.000,00** (Cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental	
12.361.0004.1.563	Laboratórios de Robótica Educacional	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários livres – Superávit	
3.3.90.40.00 – 7210	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.295.000,00

II – os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários livres – Superávit	R\$ 335.000,00
--------------------	--	----------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO